MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 6.057/84 de 29 de Dezembro de 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à OZIMAR ANDRÉ DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à OZIMAR ANDRÉ DA SILVA, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à Folha 29, Quadra 06, Lote nº 15, com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 16, pelo lado esquerdo com os Lotes nºs 13 e 14, frente para V-295 e fundos com a V-294, medindo 10m00 de frente, 55m00 de lateral direita, 60m00 de lateral esquerda e 10m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal =